



Ofício Nº 112/2021-SEMUST/GAB

Tracuateua-PA, em 24 de fevereiro de 2021.

**Ao
Gabinete do Prefeito.**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista a contratar empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, com a justificativa de atender as demandas necessárias anual da Secretaria Municipal de Saúde e programas referentes a esta Secretaria.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Respeitosamente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021

GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO
DATA 25/02/21
HORA 13 H 55 MIN

ASSINATURA





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Tracuateua-PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes no presente Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1- As especificações técnicas quantitativos estão descritos abaixo:

2.2

ITEM ESPECIFICAÇÕES

00001 | COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA -CATSER:19380 8,220.00 QUILO

2.2- Estima-se uma quantidade máxima de **685 (seiscentos e oitenta e cinco) Quilogramas** por mês, totalizando **8.220 (oito mil duzentos e vinte reais) Quilogramas** para o período de 12 (doze) meses, em todas as Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA	Quantidades Máximas Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA / ZONA RURAL			
1.1	USF - SANTA MARIA - comunidade de Sta Maria Rural (CNES - 2676273)	15	180	Kg
1.2	ESF - VILA NANÃ - comunidade do Nanã Rural (CNES - 9427880)	15	180	Kg
1.3	ESF - VILS JURUSSACA - comunidade do Jurussaca Rural (CNES - 9427872)	15	180	Kg
1.4	USF - ÁGUA FRIA (CNES - 3769208)	50	600	Kg
1.5	ESF - VILA MIMIM - comunidade do Mimim Rural (CNES - 9427864)	15	180	Kg
1.6	USF - NAZARE - Av. Nazaré - bairro Nazaré (CNES - 7649320)	50	600	Kg



1.6	USF - NAZARE - Av. Nazaré - bairro Nazaré (CNES - 7649320)	50	600	Kg
1.7	USF - VILA TATU - comunidade do Tatu (CNES 0087920)	15	180	Kg
1.8	USF - VILA FATIMA II - comunidade de Vila Fatima - BR 308 (CNES - 2676230)	35	420	Kg
1.9	PSF - CHAPADA - comunidade Chapada (CNES 2676311)	15	180	Kg
1.10	USF - SANTA TEREZA - comunidade Sta Tereza (CNES 2676257)	15	180	Kg
1.11	USF - FLEXEIRA - comunidade da Flexeira (CNES 2675897)	15	180	Kg
1.12	USF - MANOEL DOS SANTOS - comunidade de Manoel dos Santos - BR 308 (CNES - 2675900)	15	180	Kg
1.13	USF - VILA SOCORRO - comunidade de Vila Socorro (CNES 2676265)	15	180	
1.14	USF - BOA ESPERANÇA - bairro Nova Esperança (CNES 0087939)	15	180	Kg
1.15	UBS - CENTRO - Av. Mario Nogueira de Sousa - bairro Centro (CNES - 2676222)	70	840	Kg
1.16	HMT - HOSPITAL MUNICIPAL DE TRACUATEUA - Av. Bragança - (CNES 6425542)	150	1800	Kg
1.17	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - Tv. Sta. Maria - 362 - Centro (CNES 6263583)	10	120	Kg
1.18	- CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Rua São Sebastião - Anexo CTA ao Centro de Saúde (CNES 6338542)	15	180	Kg
1.19	P.S. - QUATIPURUMIRIM - comunidade do Quatipuru (CNES 2676249)	15	180	Kg
1.20	P.S. - CARANA - comunidade do Carana (CNES 2676281)	15	180	Kg
1.21	P.S. - CAJUEIRO BOA ESPERANÇA - comunidade Cajueiro Boa Esperança (CNES 2676338)	15	180	Kg
1.22	UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITARIA - Rua São Sebastião - Anexo A Secretaria de Saúde - (CNES 9841377)	70	840	Kg
TOTAIS		685	8.220	Kg

2.4- A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, SÃO AS SEGUINTE:

2.4.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

2.4.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.



2.4.3- GRUPO E:

Materiais perfuro-cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.4.4- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.4.5- A Contratada deverá recolher o RSS dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1- DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1- Os Resíduos dos Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) necessitam de tratamento especializado na sua coleta e destinação final e o município de Tracuateua, não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços, de forma a atender a extensa legislação que rege a matéria.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

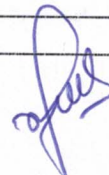
4.1- Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00.

4.2- O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por **preço unitário do Quilograma de RSS**, sendo o pagamento efetuado conforme Ordem de Serviços e de acordo com a **pesagem efetivamente realizada**.

4.2.1- A pesagem dos produtos objeto da COLETA, e que servirá de base para a emissão da fatura pela CONTRATADA, será feita no momento do carregamento, nos locais indicados, na presença do Fiscal do Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

4.3- A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, nos pontos de Coletas, conforme descritos a seguir:

USF - SANTA MARIA - comunidade de Sta Maria Rural (CNES - 2676273)
ESF - VILA NANÃ - comunidade do Nanã Rural (CNES - 9427880)
ESF - VILS JURUSSACA - comunidade do Jurussaca Rural (CNES - 9427872)
USF - ÁGUA FRIA (CNES - 3769208)
ESF - VILA MIMIM - comunidade do Mimim Rural (CNES - 9427864)





USF - NAZARE - Av. Nazaré - bairro Nazaré (CNES - 7649320)
USF - VILA TATU - comunidade do Tatu (CNES 0087920)
USF - VILA FATIMA II - comunidade de Vila Fatima - BR 308 (CNES - 2676230)
PSF - CHAPADA - comunidade Chapada (CNES 2676311)
USF - SANTA TEREZA - comunidade Sta Tereza (CNES 2676257)
USF - FLEXEIRA - comunidade da Flexeira (CNES 2675897)
USF - MANOEL DOS SANTOS - comunidade de Manoel dos Santos - BR 308 (CNES - 2675900)
USF - VILA SOCORRO - comunidade de Vila Socorro (CNES 2676265)
USF - BOA ESPERANÇA - bairro Nova Esperança (CNES 0087939)
UBS - CENTRO - Av. Mario Nogueira de Sousa - bairro Centro (CNES - 2676222)
HMT - HOSPITAL MUNICIPAL DE TRACUATEUA - Av. Bragança - (CNES 6425542)
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I - Tv. Sta. Maria - 362 - Centro (CNES 6263583)
CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - Rua São Sebastião - Anexo ao Centro de Saúde (CNES 6338542)
P.S. - QUATIPURUMIRIM - comunidade do Quatipuru (CNES 2676249)
P.S. - CARANA - comunidade do Carana (CNES 2676281)
P.S. - CAJUEIRO BOA ESPERANÇA - comunidade Cajueiro Boa Esperança (CNES 2676338)
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITARIA - Rua São Sebastião - Anexo A Secretaria de Saúde - (CNES 9841377)

4.4- A empresa CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Tracuateua-PA.

4.5- A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS DESCRITOS NOS QUADROS ABAIXO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUADRO A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./ Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	96	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	96	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	96	Mensal

4.6.- O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de



acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

4.7.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

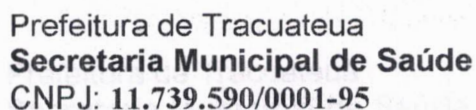
5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:

Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;

- 5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 5.1.2 Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 5.1.3 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 5.1.4 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 5.1.5 Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 5.1.7. - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.1.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.1.9 É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 5.1.10 É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 5.1.11 Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da contratada;





- 5.1.12** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.1.13** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6 - DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 6.2.1-** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;
- 6.2.2-** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.2.3-** Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
- 6.2.4-** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 6.2.5-** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.2.6-** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 6.2.7-** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

7- DA VIGENCIA

A Secretaria de Saúde intenciona a ata de registro de preço com a validade de **12 (doze)** meses.

8 - DO PREÇO

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

9 - DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - DO FATURAMENTO:

- 9.1.1-** As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TE: 



A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela Portaria, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

11- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

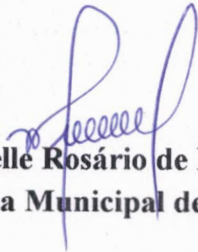
As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

- **10 122 0002 2.064 Manutenção e Coordenação Geral do FMS**
Proporcionar a manutenção e aperfeiçoamento das atividades de manutenção do órgão;
- **10 302 0210 2.102 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade** Garantir atendimento à população no Hospital;
- **10 304 0235 2.104 Manutenção do Programa Vigil. Sanitária** manutenção das ações de vigilância sanitária
- **10 301 0200 2.100 Manutenção do CAPS Saúde Mental**

2.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TRACUATEUA - PA, 24 de fevereiro de 2021


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021